

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

INFORMATIVO Nº 244/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2023, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Otávio Goulart Minatto
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área
Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração,
Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente, Cidades, Infraestrutura e
Minas e Energia

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2023, de autoria do Deputado MARANGONI, propõe sustar a Solução de Consulta Interna nº 107, de 2023 - COSIT, da Receita Federal, que dispõe sobre a incidência de IRRF, CIDE, Contribuição para o PIS/Pasep e Confis sobre a remuneração de residentes ou domiciliados no exterior pelo uso de software, serviços técnicos de manutenção e software de prateleira.

2. ANÁLISE

Da análise do projeto, observa-se que este não acarreta repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

A Solução de Consulta Interna nº 107, de 2023 – COSIT, da Receita Federal, representa uma inovação interpretativa quanto à incidência tributária sobre a remuneração de residentes ou domiciliados no exterior pelo uso de software, serviços técnicos de manutenção e software de prateleira. Portanto, a sua retirada do plano jurídico ocasionaria reflexos financeiros.

Entretanto, o PDL propõe a sustação da Solução de Consulta Interna com o argumento de que referido ato normativo exorbitou o seu poder regulamentar. Assim, se o ato normativo padece de injuridicidade, a proposição que pretende sanar tal impropriedade não pode ser considerada inadequada ou incompatível em razão da diminuição da receita que provoca à União. Isso porque essa própria receita revela-se irregular, desde sua origem, dado que arrecadada com fundamento em ato questionado.

3. RESUMO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2023, de autoria do Deputado MARANGONI, propõe sustar a Solução de Consulta Interna nº 107, de 2023 - COSIT, da Receita Federal, que dispõe sobre a incidência de impostos e contribuições sobre a remuneração de residentes ou domiciliados

no exterior pelo uso de software, serviços técnicos de manutenção e software de prateleira.

Da análise do projeto, observa-se que este não acarreta repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2024.

OTÁVIO GOULART MINATTO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA